



EDITAL N°26, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CURITIBA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 1651 de 09 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. em 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 25, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio público, para ingresso no **Curso de Formação Inicial e Continuada em Microempreendedor Individual**, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2022.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	07/02 a 07/03/2022
Resultado provisório dos candidatos inscritos	22/03/2022
Recurso referente aos candidatos inscritos	23 e 24/03/2022
Resultado dos recursos	25/03/2022
Publicação da lista definitiva de inscritos	28/03/2022
Seleção - Sorteio Público	29/03/2022
Divulgação do resultado provisório do sorteio público	29/03/2021
Recursos referente ao resultado provisório do sorteio público	30/03/2022 e 31/03/2022
Homologação do Resultado Final	01/04/2022
Registro Acadêmico	04/04/2022 a 08/04/2022
Confirmação de matrícula pelo aluno (a)	02/05 a 06/05/2022
(1ª) Chamada complementar (se houver)	11/04/2022
Registro acadêmico da (1ª) chamada complementar	13/04/2022 a 15/04/2022
Confirmação de matrícula da (1ª) chamada complementar	02/05 a 06/05/2022
Início das aulas	02/05/2022

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso de Formação Inicial e Continuada em Microempreendedor Individual é um curso de Qualificação Profissional que visa atender os beneficiários do Programa Auxílio Brasil, residentes em Curitiba

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo 18 anos de idade, ensino fundamental- séries iniciais concluída e ser beneficiário do Programa Auxílio Brasil.

Art. 4º O curso de Formação Inicial e Continuada em Microempreendedor Individual terá início em 02 de maio de 2022, com duração de cinco (5) meses e acontecerá nos Liceus de Ofício da Prefeitura de Curitiba.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º Caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas, a seleção para provimento das vagas ocorrerá por meio de sorteio público.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas vagas para os Cursos e distribuídas, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade Requisitos	mínima/	Carga Horária	Local de Oferta	Total de Vagas
Formação Inicial e Continuada em Microempreendedor Individual	Presencial	Ensino Incompleto	Fundamental	160h	campus Curitiba nos Liceus de Ofício da Prefeitura de Curitiba conforme Quadro II	500

Quadro II:

REGIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS - TURNO DA MANHÃ 08 h as 12 h	QUANTIDADE DE VAGAS - TURNO DA TARDE 13:30 h as 17:30 h	DIAS DA SEMANA DAS AULAS
Boa Vista	25	25	Terças e sextas feiras
Bairro Novo	25	25	Terças e quintas feiras
Boqueirão	25	25	Terças e quintas feiras
Cidade Industrial de Curitiba	25	25	Terças e quintas feiras
Cajuru	25	25	Terças e quintas feiras
Matriz	25	25	Terças e quintas feiras
Tatuquara	25	25	Terças e quintas feiras
Pinheirinho	25	25	Terças e quintas feiras
Portao	25	25	Terças e quintas feiras
Santa Felicidade	25	25	Terças e quintas feiras

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente nos Núcleos Regionais da Fundação de Ação Social, localizados nas Ruas da Cidadania, no período compreendido das 08h (oito horas) do dia 07 de fevereiro de 2022 até as 17h00min (dezesete horas) do dia 21 de março de 2022.

§ 1º A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato.

Art. 9º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 10º Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada em cada curso.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 11º A seleção deste processo seletivo será efetivada em uma única etapa, compreendendo a realização de sorteio público, cujo edital será publicado na página eletrônica do campus Curitiba (curitiba.ifpr.edu.br), contendo a data, local, horário, link de acesso para acompanhar o sorteio e lista de candidatos habilitados, respeitando-se a distribuição do quantitativo de vagas descrita no artigo 7º.

§ 1º O sorteio de vagas será realizado em transmissão ao vivo pela internet, por meio de videoconferência online.

§ 2º Será utilizado o sistema de sorteio de código aberto desenvolvido para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

§ 3º Os candidatos inscritos serão dispostos em ordem alfabética em uma lista com numeração sequencial, divulgada no Edital de Divulgação dos Candidatos Inscritos. O número desta sequência corresponde ao número que identifica cada candidato no sorteio eletrônico, dentro de sua lista de inscritos no curso.

§ 4º Será realizado um único sorteio, considerando o número de vagas ofertadas, conforme tabela do **Art. 7º**.

§ 5º No momento do sorteio, será inserido no sistema de sorteio o número de vagas disponíveis e o número de inscritos, e será gerada automaticamente, pelo sistema, uma lista de números randomizados que definirá a ordem de classificação dos candidatos inscritos dentro do número de vagas ofertadas e uma lista de números randomizados para a lista de espera.

§ 6º Será considerado classificado o candidato cujo número de identificação na lista divulgada, como disposto no § 3º, for igual ao número na lista gerada pelo sistema de sorteio para a classificação dentro do limite de vagas. Todos os demais inscritos comporão a lista de espera, na ordem em que seu número aparecer na lista de espera gerada pelo sistema.

§ 7º A transmissão do sorteio será gravada e poderá ser consultada no mesmo link em que foi transmitida ao vivo.

§ 8º A divulgação do resultado provisório do sorteio público será realizada conforme cronograma, artigo 1º, na página eletrônica do campus Curitiba (curitiba.ifpr.edu.br).

Art. 12º Caso o número de inscritos for menor que o número de vagas ofertado, não haverá sorteio e todos os candidatos serão convocados para realização da matrícula.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 13º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado, conforme cronograma artigo 1º, na página eletrônica do campus Curitiba (curitiba.ifpr.edu.br).

Art. 14º Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá 2 dias úteis para recorrer do resultado publicado, conforme cronograma artigo 1º, devendo, para isso, utilizar o formulário de Recurso divulgado na página do campus Curitiba (curitiba.ifpr.edu.br).

Art. 15º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo.

Art. 16º Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 17º O resultado final do processo seletivo será divulgado na página do campus Curitiba (curitiba.ifpr.edu.br), conforme cronograma artigo 1º.

7. DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 18º O registro acadêmico da chamada geral será realizado no período de 04 a 08 de abril de 2022, das 8h às 17h, nas unidades da Fundação de Assistência Social de Curitiba, onde o candidato realizou sua inscrição.

Art. 19º Para efetivação do registro acadêmico, os candidatos aprovados deverão preencher o requerimento de matrícula e anexar os documentos solicitados.

§ 1º Os dados preenchidos e documentos enviados são de responsabilidade do candidato.

Art. 20º A não efetivação do requerimento de matrícula, em conformidade com as normas deste edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo.

Art. 21º O registro acadêmico será realizado por meio de requerimento de matrícula correspondente ao curso para o qual o candidato foi selecionado, mediante entrega, análise e aprovação dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula devidamente preenchido de forma eletrônica, conforme informado no **artigo 21º**;

II - cédula de identidade (RG) ou passaporte ou carteira nacional de habilitação válida. Para os estrangeiros, será exigido o registro nacional de estrangeiro (RNE), dentro da validade, ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

III - CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

IV - certificado de conclusão do ensino fundamental- séries iniciais ou equivalente e histórico escolar do ensino fundamental séries iniciais ou equivalente;

V - um comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água, telefone, contrato de aluguel ou correspondência simples);

§ 1º Os documentos a serem enviados deverão ser digitalizados no formato PDF ou JPEG e o tamanho do arquivo não deve exceder o limite de 100 Mb.

Art. 22º No prazo de até 07 (sete) dias úteis, os documentos serão analisados pela equipe da secretaria acadêmica e, caso algum documento enviado esteja ilegível ou incorreto, o candidato receberá, por e-mail, a informação que deverá enviar novo documento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, caso contrário, não terá seu registro acadêmico efetivado.

Art. 23º Os estudantes deverão realizar a confirmação de sua matrícula na primeira semana de aula.

Art. 24º O aluno ingressante que não realizar a confirmação de sua matrícula perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato em lista de espera, conforme a seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste edital, não cabendo recurso.

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 25º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, serão realizadas chamadas complementares aos candidatos em lista de espera para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas no site do campus Curitiba (curitiba.ifpr.edu.br).

Art. 26º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 27º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas, primeiramente, entre as localidades de oferta do curso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que Educação de Jovens e Adultos;
- Portaria nº 413, de 29 de abril de 2016, que regulamenta a oferta de Cursos de Qualificação Profissional ou Formação Inicial e Continuada no âmbito do IFPR.

Art. 31º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este

processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 32º As informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página do campus Curitiba (curitiba.ifpr.edu.br).

Art. 33º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 34º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 35º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 36º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 37º Entende-se como um motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 38º Em caso de dúvidas, poderá ser enviado e-mail para: microempreendedorifpr@gmail.com

Art. 39º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado .

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERNANDES, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 01/02/2022, às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1583033** e o código CRC **90F96F69**.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO- 2022

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CAMPUS: CURITIBA

LOCAL DE INSCRIÇÃO _____

DADOS DO INTERESSADO:

NOME: _____

RG _____ ORG./UF: ____ __ CPF _____

TELEFONE1: _____ TELEFONE 2: _____

EMAIL: _____

Curitiba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado: _____

Nome do Atendente: _____

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - 2022

CURSO: _____

CAMPUS: _____ PERÍODO DE INGRESSO: 2022

SEMESTRE: _____ TURNO: _____

DADOS DO ESTUDANTE: NOME: _____ RG _____ ORG./UF: _____ CPF (sem pontos e traços) _____

TELEFONE1: _____ TELEFONE2: _____ EMAIL: _____

ENDEREÇO: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ BAIRRO _____

BANCO (número do banco): _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

Curitiba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura da(o) estudante Assinatura da(o) responsável legal**MATRÍCULA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Motivo: _____

Analisado por: _____

Data: ____/____/____. _____

Assinatura e carimbo

Referência: Processo nº 23411.002215/2022-42

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CURITIBA/DG/IFPR/CURITIBA-DG/CURITIBA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil

SEI nº 1583033